



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**ADENDA
PROTOCOLO Nº 44/2024
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como **Primeiro Outorgante**;

E,

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. BRAZ, instituição sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 500984859, com sede no Largo Vasco da Gama, 2140-056 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telemóvel número 964308882, representada pelo Exmo. Sr. Padre António José de Brito Antunes, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**;

Considerando que ainda existe necessidade de pinturas nas portadas e aros de madeira da Igreja Matriz da Chamusca, celebra-se a presente Adenda, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula n.º 1
Objeto**

Pelo presente Protocolo as partes acordam em celebrar a presente adenda ao Protocolo n.º 44/2024, cujo objeto respeita ao acréscimo de trabalhos realizados na Igreja Matriz da Chamusca, designadamente pinturadas portadas e aros de madeira, apoiando o Município os respetivos trabalhos no valor de 950,00€ (novecentos e cinquenta euros).

ALS



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 2

Legalidade da despesa e pagamento

1. A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2025, e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 080701 ficha de cabimento n.º 43163, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 45422.
2. O pagamento será efetuado pelo Primeiro Outorgante mediante a entrega do comprovativo da despesa e emissão do respetivo documento contabilístico.

Onde se lê:

Cláusula nº 4

Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Deverá ler-se:

Cláusula nº 4

Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Cláusula n.º 5

Aprovação

A minuta da presente Adenda foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca, realizada em 04/02/2025.

Cláusula n.º 6

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área do Património, Cultura e Ciência, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Paços do Concelho de Chamusca, em 04 de fevereiro de dois mil e vinte cinco.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and curves, positioned above a horizontal line.

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

P'la Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Braz da Chamusca

A handwritten signature in blue ink, written in a cursive style, positioned above a horizontal line.

(Pe. António José de Brito Antunes)